



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000

CNPJ: 06.554.133/0001-96

MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Lei nº. 103/2009

Marcos Parente – PI, 23 de março de 2009.

**Dispõe sobre a Concessão Real
de Uso de Bem Imóvel e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, com a Empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, com sede administrativa situada na Cidade de Recife-PE.

Art. 2º - O Bem Imóvel a ser cedido corresponde a um terreno de propriedade deste Município, situado na "Serra do Bonito" Data Sítio, com os seguintes limites e confrontações: frente mede: 36m para o Sul, limitando-se com terreno próprio do Município; fundo mede 36m para Norte, limitando-se com terreno próprio do Município; lado direito mede: 36m para o Leste, limitando-se com terreno próprio do Município; lado esquerdo mede: 36m para o Oeste, Limitando-se com terreno próprio do Município; perfazendo uma área total de 1.296m² (um mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), de acordo com o Memorial Descritivo, à CESSIONÁRIA para fins de instalação e funcionamento de uma Estação de Rádio Base/ERB que propiciará à população o uso de telefonia celular Claro.

Art. 3º - A cessão de uso será de forma gratuita, conforme preceitua o Art. 7º, do Decreto-Lei Federal nº. 271, de 28.02.1967 e a Lei nº. 10.257/2001 e utilizada exclusivamente para a instalação e funcionamento de uma Estação de Rádio Base/ERB que propiciará à população o uso da telefonia celular CLARO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000
CNPJ: 06.554.133/0001-96
MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Art. 4º - O prazo de Concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI, 23 de março de 2009.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta Lei sob o nº 103/2009.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal